

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE ABRIL DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE ABRIL DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:59BDDCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 371/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 05/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas do município.

Em decorrência da pandemia do Coronavírus e considerando as medidas recomendadas para combater a transmissão do vírus adotadas por todas as esferas da Federação, estando adotando medidas para evitar aglomerações e contatos desnecessários entre as pessoas, conforme documentos a seguir arrolados, que seguem anexo a decisão:

- Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e em 11 de março de 2020, declarou a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e a Permanência da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional o ESPHI;
- Considerando que Ministro de Estado da Saúde, por meio da Portaria MS n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos do Decreto 7.616/2011;
- Considerando o Decreto n° 55.128, de 19 de março de 2010, que Declara estado de Calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de Enfrentamento à epidemia casa pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências;
- Considerando o Decreto n° 55.177, de 8 de abril de 2020, que reitera declaração de estado de Calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul e de Enfrentamento à epidemia casa pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências;
- Considerando o Decreto n° 55.184, de 15 de abril de 2010, que reitera o estado de Calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de Enfrentamento à epidemia casa pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Executivo Municipal n° 4029, de 24 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública e dispõem sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), nos termos da Lei n° 13.979/2020, no Decreto Legislativo Federal e no Decreto Estadual atinente a fato, no Município de Augusto Pestana e demais decretos municipais vigentes;
- Considerando o Decreto Executivo Municipal n° 4040, de 16 de abril de 2020, que Estabelece medidas complementares as já previstas, sobre o funcionamento de estabelecimentos Comerciais, Industriais, Bancários e de Serviços e medidas de prevenção ao

contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e revoga disposições em contrário;

- Considerando o Plano Municipal de Contingência COVID-19 – DAS SECRETARIA DE SAÚDE DE AUGUSTO PESTANA, visa nortear as ações no município de Augusto Pestana/RS, definindo objetivos e metas e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, datado de 24/03/2020.

Conforme se observa no Município de Augusto Pestana foi declarada a situação de calamidade pública, conforme Decreto Executivo Municipal n° 4029, de 24 de março de 2020, e elaborado um plano de contingência.

Nesse sentido, está se diante de situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município, principalmente se considerarmos a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, e tendo cont a situação singular do Estado do Rio Grande do Sul, cujo período de inverno se acentua a probabilidade de contágio, bem como o reconhecimento da pandemia pela Organização Municipal de Saúde, sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas.

Assim, para evitar aglomerações e contatos desnecessários entre as pessoas de diversas regiões do Estado e até de outros Estados que poderão participar do certame presencial e considerando a propagação rápida do vírus no interior do Estado, conforme noticiam os meios de comunicação e os dados da Secretaria de Saúde do Estado e dos Municípios, por razões de interesse público, impõe-se a revogação do Certame Pregão Presencial n° 05/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 371/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas do município, na forma PRESENCIAL, publicando novo pregão na forma ELETRÔNICA, nos termos do disposto no artigo 49, da Lei n° 8.666/93:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Na mesma esteira, Boletim Técnico n° 35, da DPM, datado de 20 de março de 2020 (em anexo), assinala:

Nesse contexto, além de ser prudente que a Administração evite as reuniões presenciais, inclusive as sessões de licitações [...] .

3. É possível a revogação de pregão presencial marcado para os próximos dias, em virtude da pandemia Coronavírus, e a transformação da licitação em pregão eletrônico?

Sim, poderá haver a revogação da licitação, a critério do gestor, fundamentada no art. 49 da lei de Licitações. O ato deverá ser justificado nas razões de interesse público, qual seja, a pandemia do Coronavírus podendo, o objeto, ser licitado através da publicação de novo pregão, na forma eletrônica.

Pelas razões supra mencionadas, declaro REVOGADO o presente processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 05/2020, com processo administrativo n° 371/2020, por razão de interesse público, consubstanciado na Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), enquanto medida que visa combater a transmissão do vírus adotadas por todas as esferas da Federação, evitando aglomerações e contatos desnecessários entre as pessoas, com fundamento no art. 49 da Lei n° 8.666/93, com a posterior publicação do Pregão em sua forma eletrônica.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 30 de abril de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:58FDC88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N° 03/2020

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS VILMAR ZIMMERMANN, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:

PUBLICAÇÃO DE EDITAL: CARTA CONVITE N° 03/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, conforme especificações do anexo I deste edital.

Processo de Compras: 581/2020

Abertura: 22/05/2020

Horário: 09:00h

Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.

Demais informações, bem como a cópia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 30 de abril de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:6235EF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2020

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de maio de 2020 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: QUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 30 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:CC8AE262

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2019

Aditamento do contrato administrativo n° 070/2019, primeiro do contrato, referente pregão presencial n° 019/2019, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em suporte técnico de TI**. Contratada: HLB Comercio de Produtos e serviços de informática LIDA, CNPJ nº 09.334.082/0001-85. Reajuste de valor do item. Fica

reajustado o valor de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) para R\$ 4.121,67 (quatro mil cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) mensais. Acréscimo de 3,30% sobre o valor mensal do contrato, referente ao acumulado do índice IPCA acumulado do período. Valor atualizado do contrato R\$ 49.460,04 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais com quatro centavos). Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 070/2019 referente ao Pregão Presencial nº 019/2019 por mais 12 (doze) meses a contar de 03.05.2020. Assinatura 30.04.2020

Barracão – RS, 30 de Abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:77C18E42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
073/2017

Aditamento do contrato administrativo n° 073/2017, terceiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria Contábil e Pessoal. Contratada: Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda - ME CNPJ N° 04.694.050/0001-77. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato até 02.05.2021. Reajuste de valores: Fica reajustado o valor do contrato para R\$ 6.353,28(seis mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) mensais. Valor atualizado do contrato R\$ 76.239,36(setenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 30.04.2020

Barracão – RS, 30 de Abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:897DC59F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTRARIA N° 219, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença a servidor municipal para exercer cargo efetivo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, Lei Municipal 2.985/2011, resolve:

Art. 1º Conceder licença ao servidor municipal Roberto Jadir Jacobi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 07, Classe D, para exercer funções do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, percebendo remuneração do cargo efetivo como se em efetivo exercício estivesse, conforme opção do servidor, sendo, a referida licença por tempo indeterminado, a partir de 01 de maio de 2020, em substituição ao Conselheiro Tutelar Diógenes João Antonioli.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:329ABF73